



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 215/2025

Guaporé, 30 de maio de 2025

Senhora Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de lei nº 48/2025, que
AUTORIZA O MUNICÍPIO CONCEDER INCENTIVO AO MOTO CLUBE MOSCA VERDE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Odair André Rossetto
Prefeito

A Sua Excelência a Senhora Itamara Franceschini,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 30 de maio de 2025.

MENSAGEM Nº 48/2025

Senhora Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: Nº 48/2025

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO CONCEDER INCENTIVO AO MOTO CLUBE MOSCA VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei visa receber autorização do Poder Legislativo para conceder incentivo ao MOTO CLUBE MOSCA VERDE, até o valor de R\$ 10.000,00, com vistas a realização da 3ª ETAPA DO CAMPEONATO PIRELLI DE VELOCROSS 2025.

Os incentivos ao desporto amador fazem parte da Lei Municipal nº 4318, de 03 de agosto de 2022, que contém as seguintes previsões legais;

“Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Guaporé o PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

Art. 2º São objetivos do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte Amador promover e consolidar o esporte como direito social, pelos princípios da democratização e inclusão social, valorização à acessibilidade, formação e qualificação de atletas e multidisciplinaridade das ações esportivas.”

“Art. 3º A promoção e o incentivo ao desenvolvimento do esporte amador dar-se-ão por meio de:

VII - incentivo e custeio de equipes e atletas que participem de competições estaduais nacionais, desde que em representação oficial a ser conferida pelo Município.”

O valor previsto neste projeto será utilizado diretamente pelo Município para custear os serviços necessários à realização do evento acima citado, que acontecerá nos dias 07 e 08 de junho de 2025.

À consideração dos Senhores Edis



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 48/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO CONCEDER INCENTIVO AO
MOTO CLUBE MOSCA VERDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder incentivo ao **MOTO CLUBE MOSCA VERDE**, CNPJ nº 05.658.648/0001-73, visando a realização da 3ª ETAPA DO CAMPEONATO PIRELLI DE VELOCROSS 2025.

Art. 2º O incentivo previsto no artigo 1º será concedido com base no inciso VII, artigo 3º, da Lei Municipal nº 4318, de 03 de agosto de 2022, e consiste no custeio dos serviços necessários a realização da 3ª Etapa do Campeonato Pirelli de Velocross 2025, que ocorrerá nos dias 07 e 08 de junho de 2025, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º O incentivo previsto na presente Lei somente será concedido após assinatura de Termo de Compromisso que é parte integrante desta Lei e conterá as principais obrigações da entidade esportiva e do Município estando, entre elas, que o Município custeará o pagamento direto das despesas previstas no artigo anterior, mediante o fornecimento de documento fiscal hábil.

Parágrafo único. Para assinatura do Termo previsto no *caput* deste artigo a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Tributos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS
- e) Ata de eleição da atual Diretoria da entidade, devidamente registrada em cartório.

Art. 4º As despesas oriundas da presente lei serão suportada pela seguinte dotação orçamentária:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
0806	Departamento Municipal de Desportos
	Atividade -2.048-Manutenção e Incentivo ao Desporto Amador
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
	Desdobramento: 0001 RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Odair André Rossetto
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Dorival Chiodi

Secretário da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no Diário Oficial Eletrônico do Município



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**, CNPJ sob nº 87.862.397/0001-09, com sede na Av. Silvio Sanson, nº 1135, neste ato representado pelo seu Prefeito ODAIR ANDRÉ ROSSETTO, portador do CPF nº 915.869.760-87, residente e domiciliado nesta cidade de Guaporé-RS, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **MOTO CLUBE MOSCA VERDE**, CNPJ nº 05.658.648/0001-73, com sede na Estrada Via Autódromo, nº 29, Linha Quarta, Guaporé, RS, aqui representada por seu Presidente Sr. MARCIO ECCO, CPF nº 019.857.960-82, doravante denominado simplesmente **MOTO CLUBE MOSCA VERDE**, de conformidade com as Leis Municipais nº 4318, de 02 de agosto de 2022 e, e mediante os seguintes dispositivos e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem como objeto o custeio pelo **MUNICÍPIO** dos serviços necessários à realização da 3ª ETAPA DO CAMPEONATO PIRELLI DE VELOCROSS 2025, que ocorrerá nos dias 07 e 08 de junho de 2025, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

I - Ao **MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte compete:

- declarar o **MOTO CLUBE MOSCA VERDE** como representante oficial do **MUNICÍPIO** nas competições regionais e estaduais;
- realizar o pagamento direto à entidade organizadora do evento, mediante o fornecimento de documento fiscal hábil;
- responsabilizar-se pela regular liquidação da despesa.

II - Ao **MOTO CLUBE MOSCA VERDE** compete:

- fornecer à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte comprovação da participação do evento previsto na Cláusula Primeira;
- comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte qualquer fato anormal que tenha ocorrido durante a realização da 3ª Etapa do Campeonato Pirelli de Velocross 2025;
- zelar pela boa imagem do **MUNICÍPIO** nas competições que participarem a nível regional e estadual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do **MUNICÍPIO** se limita as obrigações previstas no inciso I da Cláusula Segunda do presente instrumento. A responsabilidade do **MOTO CLUBE MOSCA VERDE** limite-se as obrigações previstas do inciso II da Cláusula Segunda do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente Termo de Compromisso serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
0806 Departamento Municipal de Desportos
Atividade -2.048-Manutenção e Incentivo ao Desporto Amador
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1500- Recursos não Vinculados de Impostos
Desdobramento: 0001-RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
MUNICIPAL

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento inicia na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido em caso de inadimplemento, por interesse mútuo ou quando ocorrer denúncia de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação da Lei vigente no que couber, ou ainda, por comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

As partes elegem o foro de Guaporé para dirimir possíveis controvérsias do presente instrumento.

Por estarem certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guaporé, ____ de ____ de 2025.

MOTO CLUBE MOSCA VERDE

Marcio Ecco

Presidente

MUNICIPIO DE GUAPORÉ

Odair André Rossetto

Prefeito

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

CPF:

2 - _____

Nome:

CPF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3060-188C-25DB-E462

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ODAIR ANDRÉ ROSSETTO (CPF 915.XXX.XXX-87) em 30/05/2025 16:44:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/3060-188C-25DB-E462>